



Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.166	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 053/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE – EPP

(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretária, Senhora Daniele Borges dos Santos Vignoli, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo n° 5218/2021.
- 1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014 eno que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 23 de junho de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO RAIO DE SOL, LAR DOS IDOSOS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS E CREAS,** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** e no Processo Administrativo nº 5218/2021.
- 2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como **comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Item**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira,





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.167

Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Wanessa Moreth Florêncio de Souza nomeados através da portaria N° 412 de 16 de julho de 2020.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada no valor total de **R\$ 25.071,31 (vinte e cinco mil setenta e um reais e trinta e um centavos)**, que correrá por conta do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE	NATUREZA DA	FICHA	FONTE DE RECURSO
TRABALHO	DESPESA		
08.241.0041.2.054.000	4.4.90.52.99	253	1533
08.241.0041.2.052.000	4.4.90.59.99	1481	1533
08.244.0033.2.036.000	4.4.90.52.99	1480	1533
08.244.0035.2.041.000	4.4.90.52.99	1496	1533
08.243.0040.2.051.000	4.4.90.52.99.00.00	206	1533

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal n° 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.168

- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9° da Lei Federal $^{\circ}$ 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9°, inciso III e parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- h) A participação no presente edital é **EXCLUSIVA** para microempreendedor individual MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP.
- 6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO N° 5218/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 052/2021 - DATA 23/06/2021 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO N° 5218/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 052/2021 - DATA 23/06/2021 ÀS 10:00 horas.





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.169	

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- 7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentador os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.170

- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço l completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo e etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.
- Obs.: A documentação relativa às letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "B" Documentação para Habilitação.
- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.171	

B) REGULARIDADE FISCAL

- B.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:
- b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:
- b.2.1) Certificado da Inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual PGE.
- B.3) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal através de:
- b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma de lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

- C.1) **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.172	

comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Lestatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, com **termo de abertura e encerramento**, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (IGL) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.5.4. Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.
- 9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, os MEIs/Mês/EPPs estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.
- 9.7. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.
- 9.7. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.
- 9.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação **(ANEXO VII)**; facultada a utilização do modelo.
- 9.9. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no item 9, letras A, B e C, se atualizado nos 03 (três) dias que antecedem a licitação.
- 9.10. Não será aceito o protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.173

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o fornecimento de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 11.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 11.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.
- 11.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A pretensão referida no subitem 12.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.
- 12.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 2254, Ramal 2015. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema RJ, encaminhada ao pregoeiro.
- 13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.174

14. CREDENCIAMENTO:

- 14.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III MODELO), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a doção do modelo contido no ANEXO II.
- 14.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.
- 14.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.175

14.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecem, o Pregoeiro declarará encerrada a esta etapa/fase.

15. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 15.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 15.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.
- 15.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 15.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade coma exigência prevista inviabilizará a participação da proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 15.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

16.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 17.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário**.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.176	

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 19.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.
- 19.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.
- 19.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 19.4. Para efeito do disposto no subitem 19.3 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 19.4.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido do subitem 19.3. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.177

- 19.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 19.6. O disposto nos subitens 19.3 a 19.5 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 19.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 19.3 a 19.6 deste Edital;
- 19.8. Aos proponentes proclamados conforme subitem 19.1 ou subitem 19.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 19.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 19.10. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 19.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos originais para verificação, a licitante será inabilitada.
- 19.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.
- 19.14.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope "B" HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- 19.14.2. Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" HABILITAÇÃO**.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.178

- 19.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 19.17. Da reunião lavrar-se-á ara circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 20.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 20.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 20.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 20.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 20.6.1. È facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 20.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.179

- 20.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 20.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 20 e subitens, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 20.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva do proponente de menor preço.
- 20.8.1.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza;
 e/ou
- b) Contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.
- 20.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 18, e subitens.
- 20.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 20.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 20.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 20.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 20 e subitens.
- 20.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.180	

proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 20 e subitens.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata a motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, no final da sessão. Deverá constar o registro das razões em ata e juntando memorial no prazo de 3 (três) dias a contar da ocorrência.
- 21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.1. deste EDITAL e também no portal de compras e licitações: https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/
- 21.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo. Sendo acolhido, importará somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

- 22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).
- 22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.181

- 24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 20.11 e 20.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocaç ão(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.
- 24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 24.2. A licitante vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência de toda sua contratação, sendo compatível à todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 7 (sete) dias a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo.
- 25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA _	FLS.182	

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- 26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

- 27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou_na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 /93.





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.183	

- 28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro lindicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação do Pregoeiro.
- 29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.30.9. A proponente contratada





Processo	nº: 5218/2021
RUBRICA	FLS.184

ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

- 29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.
- 29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.
- 29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 30.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V Proposta de Preço e planilha de custo;
- Anexo VI Preços Máximos proposto pela Administração;
- Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;
- Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 26 de maio de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA FLS.185		

ANEXO IO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de Lavadoras de roupas para atender as necessidades do Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso, CRAS e CREAS.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desemprenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

3. **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição destina-se ao atendimento as solicitações das unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, em razão do levantamento das necessidades apontadas pelos coordenadores, onde foram considerados ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais em sua maioria não possuem ou estão





Processo nº: 5218/2021	
RUBRICA	FLS.186

danificados, com funcionamento precário ou antigos e ineficientes. Le Portanto, se faz necessária aquisição do objeto em epígrafe para melhor funcionamento das mesmas.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma integral nos endereços abaixo elencados, de segunda à sexta feira, das 09 às 16 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários:

- ✓ Abrigo Raio de Sol situado à Rua Praia dos Caranguejos, 1 Vilatur Saquarema
- ✓ CREAS situado à Avenida Saquarema nº 4.299, bloco I Porto da Roça Saquarema
- ✓ Lar dos Idosos situado à Rua Umbelina Almeida Simões, 101 Porto da Roça
- ✓ Centro Dia do Idoso situado à Est. da Caixa D'água, 380 Bacaxá
- ✓ CRAS Rio da Areia situado à Rua Antônio Ferreira, s/n Rio da Areia
- ✓ CRAS Sampaio situado à Rua Primeiro de Maio, 115 Basileia
- ✓ CRAS Jaconé situado à Rua 22, esquina com 96 Jaconé
- ✓ CRAS Raia situado à Rua Maria Ferreira, 36 Raia
- ✓ CRAS Bonsucesso situado à Av. 01 L, Lote: 02 Quadra: C Bonsucesso

As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

5. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Lavadora cor branca, capacidade 16kg, abertura de tampa superior, tensão/ voltagem 127V, água fria, cesto em aço inox, dispenser para sabão e amaciante, garantia de 12 meses	Und	11





Processo nº: 5218/2021		
RUBRICA	FLS.187	

6. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento.

O prazo e garantia do objeto deverão estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC.

7. VALOR ESTIMADO

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23. e 24 da Lei 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão previstos no orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício financeiro de 2021 em momento oportuno, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011 que regulamenta no âmbito Municipal o Sistema de Registro de preço e suas peculiaridades e como referido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, onde a indicação da disponibilidade orçamentária só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação, porquanto somente será exibida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.188		

nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

11.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e-ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.





Processo nº: 5218/2021				
RUBRICA	FLS.189			

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- **14.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
- **14.3-** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-seá em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15- CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;
- **15.2** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **15.3** Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.





Processo nº: 5218/2021				
RUBRICA	FLS.190			

16 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Abrigo Raio De Sol	CREAS	Lar Dos Idosos	Centro Dia Do Idoso	CRAS Rio Da Areia	CRAS Sampaio Corrêa	CRAS Jaconé	CRAS Raia	CRAS Bonsucesso	TOTAL
1	Lavadora cor branca, capacidade 16kg, abertura de tampa superior, tensão/ voltagem 127V, água fria, cesto em aço inox, dispenser para sabão e amaciante, garantia de 12 meses.	Und	2	1	2	1	1	1	1	1	1	11

Elaborado por:

Flora Soares Vianna Coordenadora Regional de Atenção Social Mat. 954519-3

De acordo:

Daniele Borges dos Santos Vignoli Secretária de Desenvolvimento Social





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA _	FLS.191		

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5218/2021 PREGÃO N° 053/2021

CREDENCIAMENTO

Saquarema, ** de ***** 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.192		

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 5218/2021
PREGÃO: 053/2021
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 053/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(uata)
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.:Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.193		

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 5218/2021
Pregão: 053/2021
n°, com sede nainscrita no CNP] n°, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob as penas da Lei, que é(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
Saquarema, ** de **** de 2021
(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)
OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Av. Saquarema, 5123 – Porto da Roça – Saquarema / RJ – CEP: 28.990-000

Credenciamento, fora dos envelopes.





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.194		

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PRECOS

PROCESSO N° 5218/2021

PREGÃO: 053/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO RAIO DE SOL, LAR DOS IDOSOS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, E CREAS**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5218/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora cor branca, capacidade 16kg, abertura de tampa superior, tensão/voltagem 127V, água fria, cesto em aço inox, dispenser para sabão e amaciante, garantia de 12 meses.	Und	11			

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº:	5218/2021
RUBRICA	FLS.195

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora cor branca, capacidade 16kg, abertura de tampa superior, tensão/ voltagem 127V, água fria, cesto em aço inox, dispenser para sabão e amaciante, garantia de 12 meses.	Und	11	2.279,21	25.071,31





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.196		

ANEXO VII (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5218/2021 PREGÃO N° 053/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa	, sediada na rua	no
(cidade),(estado), inscrita n		
sob o nº por seu representante lega sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA d habilitação no Pregão 053/2021, pois que	e fatos supervenientes, que impossibi	litem sua
art. 27 da Lei nº $8.666/93$ e alterações .		
Saguarema	** de * * ** *** 2021	
	mbo Representante Legal	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº: 5218/2021				
RUBRICA	FLS.197			

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5218/2021 PREGÃO N° 053/2021

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)

Eu,	(nome completo) representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
nos t	esso licitatório n° 5218/2021, Pregão n° 053/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa entra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à ervância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
	Saguarema, * * de *** ***
	Assinatura/Carimbo Representante Legal
	,

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº: 5218/2021				
RUBRICA	FLS.198			

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO	
CONTRATO N°	
(LICITAÇÃO) N°	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5218/2021	
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO RAIO DE SOL, LAR DOS IDOSOS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS E CREAS.
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito r 21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado , Senhor (a) XXXXXXXXXXX, brasile identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) n	Saquarema - RJ, CEP 28990-000, pelo Secretária Municipal de eiro(a), portador (a) da carteira de
CONTRATADA: inscrita no CNPJ (MF) (a), representada pelo(a) e Com a representação legal que lhe é outorgada por	Sr(a) de acordo
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado 5218/2021, e em conformidade ao Pregão nº/. CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais su do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condiçõ	, regido pela Lei nº 8666/93, e pelos seus representantes no final cessores, a execução, pela segunda,
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a obje aquisição de lavadoras de roupas, para atender as Sol, Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso, CRAS e CREA melhor caracterização do objeto contratual, bem con	necessidades do Abrigo Raio de AS. Para todos os efeitos legais, para





	Processo nº: 52	18/2021
	RUBRICA	FLS.199
normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº/2021 e seus anexos, como se nele el Os documentos referidos na presente cláusula são considerados complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma objeto contratado.	suficientes para	a, em
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será do prazo para a entrega do objeto será de até(), autorização para o início da entrega, emitida pela Se de ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem o podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre não implique em modificações do objeto do contrato .	contados a part ecretaria Muni qualquer interru	ir da icipal pção,
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Propagará à Contratada o valor de(
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizadias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atest servidores;	•	-
PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização de pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir obrigações deste contrato.	na pess	oa de
CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das co licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poder defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:	•	
a) Advertência:		
b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosa contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei autoridade competente.	mente as exigê	ncias

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada

c)

d)

contratar com a

promova sua reabilitação.





Processo nº: 5218/2021				
RUBRICA	FLS.200			

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAUSUL	A DECIMA	A QUARTA	4 - D	OS REC	CUR	SOS ORÇA	AMENTARIOS	 As despesas com of 	0
presente	contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária	PT	_,
FICHA		, ND			(do orçam	ento vigente oi	riundo da Secretaria	a
Municipa	l de								

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.





Processo nº: 5218/2021			
RUBRICA	FLS.201		

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Saquarema,
Secretário Municipal de
CONTRATANTE

Representante:	
-	
CONTRACADA	

CONTRATADA TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF: ____ ASSINATURA: _____ NOME: _____

CPF_____ASSINATURA: _____